



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano V · Edição nº 793

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade
Coração*

URUPÊS - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE URUPÊS (CNPJ 45.593.800/04) em 24/01/2025 às 15:27:43 (GMT -05:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dia.com.br/verificado/1a6b-d47c-1107-af69-dd>

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.809 - De 24 de Janeiro de 2025.*****Dispõe sobre a criação de identidade visual, slogan, logotipo e logomarca da administração municipal.***

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no Art. 70 nº III, da L.O.M.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Urupês, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A critério da Divisão de Comunicação, através de resolução, poderão ser criados slogan, logotipo, logomarca, jingle, etc. a fim de compor a identidade visual da administração, com o objetivo de expandir o alcance e interação das políticas públicas e atos do executivo.

Art. 2º A identidade visual da administração deverá se valer de elementos que remetam à cultura e história do Município de Urupês, bem como priorizar as cores e elementos da bandeira e brasão do município, devidamente descritas em manual próprio que deverá acompanhar a referida resolução.

Art. 3º É vedada a utilização de símbolos, frases, imagens ou elementos que sejam semelhantes ou possam ser associados a campanhas eleitorais e partidos políticos.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 24 de janeiro de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli G. Zucchini

Secretária Administrativa

LEI Nº 2.810 - De 24 de Janeiro de 2025.***Revoga a Lei Municipal nº 2.584, de 18 de fevereiro de 2021.***

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no Art. 70 nº III, da L.O.M.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Urupês, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em sua totalidade a Lei Municipal nº 2.584, de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 24 de janeiro de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli G. Zucchini

Secretária Administrativa

LEI Nº 2.811 - De 24 de Janeiro de 2025.***Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$.115.723,42***

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de **R\$.115.723,42** sob as seguintes classificações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO**02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****02.05.02 - FUNDEB**

12.361.0008.2023 - Outras Despesas do Ensino Fundamental - 30%

3190-11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil - R. EstadualR\$. 65.723,42

12.361.0008.2024 - Manutenção do Transporte Escolar 3190-11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil - R. Estadual R\$. 50.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a)- na importância de R\$. 115.723,42 com recursos provenientes do superávit financeiro do FUNDEB.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, se necessário, por Decreto, em até 25% a importância descrita no art. 1º desta lei.

Art. 4º - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 24 de janeiro de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

LEI Nº 2.812 - De 24 de Janeiro de 2025.***Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$.652.857,96***

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 652.857,96 sob a seguinte classificação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO**02.06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

02.06.02 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO
E MEIO AMBIENTE

17.512.0019.3028 - Construção de Canalização de
Córregos

4490.51 - Obras e Instalações - R. Estadual
..... R\$ 652.857,96

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será
coberto com recursos oriundos da Secretaria do Meio
Ambiente, Infraestrutura e Logística.

Art. 3º - Fica a Contadoria autorizada a realizar as
adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de
Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que
estabelece a presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 24 de Janeiro de
2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

.....
LEI Nº 2.813 - De 24 de Janeiro de 2.025.

***Suspende a eficácia do artigo
2º da Lei nº 2.727/2023.***

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito do Município de
Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais e com base no Art. 70 nº III, da L.O.M.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Urupês,
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspensa, até 31 de dezembro de 2028, a
eficácia do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.727/23.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 24 de janeiro de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli G. Zucchini

Secretária Administrativa



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 264 – De 24 de janeiro de 2025.

Cria e Extingue cargos em comissão e altera a estrutura administrativa do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no Art. 70 n° III, da L.O.M.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Urupês, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos do art. 3º da L.C. nº 200, de 05 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 244 de 30 de junho de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – Chefia do Poder Executivo;

1. Gabinete do Prefeito;
 - 1.1. Gabinete do Vice-Prefeito;
2. Junta do Serviço Militar;
 - 2.1 Secretaria Administrativa da Junta do Serviço Militar.

II – Departamento de Administração.

1. Divisão de Licitação e Compras;
 - 1.1. Seção de Licitação;
 - 1.2. Seção de Contratos;
 - 1.3. Seção de Compras;
2. Divisão de Patrimônio;
3. Divisão de Almojarifado;
4. Divisão de Tecnologia da Informação;
5. Divisão de Comunicação.
 - 5.1. Seção de Imprensa e Relações Públicas;
 - 5.2. Seção de Publicidade e Propaganda;

III – Departamento de Saúde;

1. Divisão de Assistência Médica Odontológica;
 - 1.1. Seção de Saúde Preventiva;
 - 1.2. Seção de Farmácia;
 - 1.3. Seção da Saúde Odontológica;
 - 1.4. Seção de Atenção Básica



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

2. Divisão de Vigilância em Saúde;
 - 2.1. Seção de Vigilância Sanitária;
 - 2.2. Seção de Vigilância Epidemiológica;

IV – Departamento de Desenvolvimento Social, Cultura, Lazer, Esportes e Turismo;

1. Divisão da Assistência Social;
 - 1.1. Seção de Assistência à Família;
 - 1.2. Seção de Habitação;
 - 1.3. Seção de Inclusão Social;
2. Divisão de Cultura e Lazer;
 - 2.1. Seção de Cultura;
 - 2.2. Seção de Lazer;
3. Divisão de Esportes;
 - 3.1. Divisão do Desporto;
 - 3.1.1. Seção de Futebol de Campo;
 - 3.1.2. Seção dos Esportes de Salão;
 - 3.2. Divisão de Esportes para Idosos e Portadores de Necessidades Especiais;
 - 3.2.1. Seção de Esportes para Idosos;
 - 3.2.2. Seção de Esportes para Portadores de Necessidades Especiais;
4. Divisão de Eventos;
5. Divisão de Turismo;

V – Departamento de Educação;

1. Divisão da Educação;
 - 1.1. Seção de Ensino Infantil;
 - 1.2. Seção de Ensino Fundamental;



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

- 1.3. Seção de Ensino Médio;
- 1.4. Seção de Ensino Superior;
- 1.5. Seção de Transporte Escolar;
- 1.6. Seção de Merendas;

VI - Departamento de Obras e Serviços Públicos;

1. Divisão de Obras e Serviços Públicos;
 - 1.1. Seção de Preservação dos Prédios Públicos;
 - 1.2. Seção de Serviços Públicos;
 - 1.3. Seção de Transporte Público;
 - 1.4. Seção de Limpeza Urbana;
 - 1.5. Seção de Vias Públicas;
 - 1.6. Seção de Fiscalização Urbana;
 - 1.7. Seção de Fiscalização Rural;
2. Divisão de Meio Ambiente, Saneamento e Água;
 - 2.1 Seção de Água e Esgoto;
3. Divisão de Engenharia e Projetos;
4. Divisão de Desenvolvimento Agrário;
 - 4.1 Seção de Regulamentação Fundiária.

VII - Departamento de Finanças e Orçamento;

1. Divisão da Contabilidade e Tesouraria;
 - 1.1. Seção da Lançadoria;
 - 1.2. Seção de Contabilidade;
 - 1.3. Seção de Tesouraria;
2. Divisão de Secretaria;



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

- 2.1. Seção de Secretaria da Administração;
3. Divisão de Recursos Humanos;
 - 3.1. Seção de Pessoal;
 - 3.2. Seção de Folha de Pagamento;
4. Divisão do Desenvolvimento Urbano;
 - 4.1 Seção de Ganha Tempo;
 - 4.2 Seção de Trânsito;
 - 4.3 Seção de Defesa Civil;
 - 4.4 Seção de Previdência Social e Banco do Povo

VIII - Departamento de Assuntos Jurídicos

1. Divisão Jurídica;
 - 1.1 Seção do Contencioso;
 - 1.2 Seção de Pareceres Administrativos;
 - 1.3 Seção de Elaboração Legislativa e Normas;
 - 1.4 Seção de Processos Administrativos e Sindicâncias.

Art. 2º Com a alteração prevista no artigo anterior os anexos I, II e III da Lei Complementar 244, de 30 de junho de 2022 passam a vigorar com a redação prevista nos anexos I e II desta lei complementar e o anexo III mantém sua redação original acrescida das atribuições do cargo de Diretor do Departamento Jurídico, nos termos do anexo III desta lei complementar.

Art. 3º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Urupês, de provimento em comissão, passando a fazer parte do **Anexo I** desta lei complementar, os quais serão regidos pelo disposto na Lei nº 743, de 04 de dezembro de 1978:

- I. 03 (três) cargos de Oficial de Gabinete Executivo;



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

- II. 01 (um) cargo de Chefe de Seção;
 - III. 03 (três) cargos de Chefe de Divisão;
 - IV. 02 (dois) cargos de Assessor Técnico de Gabinete
- Executivo;
- V. 01 (um) cargo de Diretor de Departamento Jurídico.

Art. 4º. Ficam extintos os seguintes cargos, de provimento em comissão, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal:

I – 02 (dois) cargos de Diretor de Departamento.

Art. 5º. Fica criado o auxílio-deslocamento para os ocupantes do cargo de Diretor de Departamento que possuem residência a mais de 40 KM da sede deste município, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único. O auxílio de que trata este artigo possui caráter indenizatório e será concedido a critério do Chefe do Poder Executivo, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 24 de janeiro de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini
Secretária Administrativa



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

ANEXO – I Cargos em Comissão

Quantidade	DENOMINAÇÃO	Carga Horária Semanal	Ref.
03	AUXILIAR DE GABINETE EXECUTIVO	40	01-C
07	OFICIAL DE GABINETE EXECUTIVO	40	02-C
17	CHEFE DE SEÇÃO	40	03-C
06	CHEFE DE DIVISÃO	40	04-C
04	ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE EXECUTIVO	20	05-C
06	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	40	05-C
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	20	05-C

ANEXO – II Tabela de referências salariais

DENOMINAÇÃO	Valor Mensal R\$
REFERÊNCIA “01 – C”	1.629,29
REFERÊNCIA “02 – C”	2.887,48
REFERÊNCIA “03 – C”	3.885,31
REFERÊNCIA “04 – C”	6.475,46
REFERÊNCIA “05 – C”	7.570,79



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

ANEXO – III ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

...

DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Requisitos específicos de investidura: Bacharel em Direito e Registro no Conselho de Classe Ordem dos Advogados do Brasil, perante seccional do Estado de São Paulo, conforme Lei Federal nº 8.906 de 04 de julho de 1994.

Provimento: Livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo

- Coordenar os demais procuradores nas suas atividades.
- Orientar, dirigir e fiscalizar todas as atividades da procuradoria do município.
- Coordenar todas as ações judiciais em que é parte o município, na justiça estadual, federal e trabalhista.
- Coordenar o acompanhamento das ações judiciais referentes às demandas envolvendo servidores municipais aposentados, pensionistas, ativos e inativos.
- Coordenar todos os processos a serem enviados ao tribunal de contas; coordenar a confecção de pareceres.
- Estudos e análises de documentação que envolva o município.
- Efetuar outras atividades afins, no âmbito de suas competências.
- Exercer direção, em plano estratégico da execução, do Plano de Ação Governamental, mediante a avaliação permanente das diretrizes políticas direcionadas ao órgão que integra;
- Promover ajustes de direcionamento da execução das políticas públicas, planejar medidas e decidir sobre o momento e a forma de execução das ações de sua unidade, orientando e coordenando condutas para os organismos subordinados;
- Decidir sobre os meios de cumprimento das finalidades de sua unidade de modo a atingir a máxima eficácia das políticas públicas;
- Promover o acompanhamento da interlocução com as demais unidades de execução, bem como com os níveis superiores de direção;
- Supervisionar, coordenar e dirigir todas as atividades administrativas das unidades do Departamento, de acordo com a orientação estabelecida pelo chefe do executivo;
- Relacionar-se, pessoalmente, com os assessores e demais diretores no encaminhamento dos assuntos administrativos referentes à pasta, ressalvadas as competências privativas;
- Resolver os problemas gerenciais da unidade e propor ajustes e revisões de condutas para o atingimento das metas, inclusive mediante expedição de orientações de serviços em seu âmbito de atuação para aprimoramento das ações a cargo de sua unidade executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem cometidas.
- Representar judicialmente o município, na ausência de procurador efetivo do quadro de pessoal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 265 - De 24 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a criação, no Quadro de Pessoal da Prefeitura, dos empregos que especifica.

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 70, III, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Urupês, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ART. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, previsto pela Lei Complementar nº. 200, de 05 de outubro de 2015, sob o regime da C.L.T., **13 (treze)** empregos de “**Auxiliar de Creche**”, referência “07”, de provimento efetivo, que passa a integrar o Anexo I, do referido diploma legal.

ART. 2º - As despesas com a execução desta lei complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria.

ART. 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 24 de Janeiro de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

Conselhos Municipais**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS****Resolução Nº 001/2025****Aprova a Prestação de Contas SEDS, referente ao 2º Semestre de 2.024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Urupês, São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas Semestral SEDS, da Proteção Social Básica e Especial, referente ao 2º Semestre de 2024, por meio de apresentação do Relatório Circunstanciado de Atividades e notas fiscais pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social junto ao CMAS.

Art. 2º Fica aprovada a Prestação de Contas semestral dos Benefícios Eventuais 2024 e da Reprogramação de Benefícios Eventuais, por meio de apresentação do Relatório de Execução Financeira e notas fiscais pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social junto ao CMAS.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Urupês, 15 de janeiro de 2.025.

Maria José Paschoal Lopes

Presidente do CMAS

Licitações e Contratos

Inexigibilidade



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, Nº 01/2025

Á
MECÂNICA IRMÃOS FERRARI DE URUPÊS LTDA-ME
CNPJ: 20.248.188/0001-07
ENDEREÇO: Rua Hubert de Castilho, nº422 – Distrito Industrial
CEP: 15850-000
Urupês/SP
E-mail: Oficina2irmaosurupes@gmail.com
Responsável: Edson Luiz Ferrari
CPF: 369.900.728-65

De conformidade com o DFD e TERMO DE REFERÊNCIA, que integra os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025, o prazo da execução do presente objeto é de até **30 (trinta) dias**.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste da Administração poderá aplicar a contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou as previstas no instrumento de aviso, **se for o caso**.

I - SOBRE O PAGAMENTO:

- 1) O pagamento será realizado em até **30 (trinta)** dias a contar da entrega dos produtos, o que será atestado pelo departamento, devendo ser emitida, na mesma data, Nota Fiscal pela empresa contratada.
- 2) A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços e do fornecimento das peças, e deverá ser encaminhada para o e-mail do almoxerifado@urupes.sp.gov.br

II- ENTREGA DE PEÇAS:

- 1) Conforme especificações abaixo:

Item	Qtd.	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	Amortecedor Dianteiro	606,00	1.12,00
2	1	Junta Cabeçote Parcial	641,00	641,00
3	1	Filtro Lubrificante	55,00	275,00
4	1	Filtro Diesel	165,00	165,00
5	5	Óleo OW30	95,00	95,00
6	4	Válvula Escap	212,00	848,00
7	8	Retentor de Válvula	18,00	144,00



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

8	1	Turbina	2.780,00	2.780,00
SUBTOTAL 1				6.160,00

III – DA ENTREGA DE SERVIÇOS:

Item	Qtd.	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	Serviço de amortecedor	130,00	260,00
2	1	Serviço de retificar cabeçote	560,00	560,00
3	1	Serviço de cabeçote	1.800,00	1.800,00
SUBTOTAL 2				2.620,00

TOTAL GERAL	R\$ 8.780,00
--------------------	---------------------

- **Valor Total Geral: R\$ 8.780,000 (oito mil setecentos e oitenta reais)**

Urupês, 23 de janeiro de 2025

ROBERTO CACCIARI FILHO
- Prefeito municipal -

Extrato



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____

LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

EXTRATO

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 02/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**
CNPJ nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: **ELITE FORCE MONITORAMENTO E VIGILANCIA LTDA**
CNPJ Nº: 42.695.595/0001-97

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de profissionais para desempenhar as funções de MONITOR DE APOIO ESCOLAR I.

VALOR GLOBAL: R\$ 994.960,00 (novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01(um) ano, contado da data indicada na Autorização para Início dos Serviços.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **Para o item 01:** 02. Poder Executivo - 02.05. Secretária Mun. de Educação - 02.05.01. Diretoria Municipal de Educação - 12 365 0010 2056 0000. Manutenção do Ensino Infantil – Creche - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RECURSO PRÓPRIO; **para o item 02:** 02. Poder Executivo - 02.05. Secretária Mun. de Educação - 02.05.01. Diretoria Municipal de Educação - 12 365 0010 2027 0000. Manutenção do Ensino Infantil - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RECURSO PRÓPRIO; e, **para o item 03:** 02. Poder Executivo - 02.05. Secretária Mun. de Educação - 02.05.01. Diretoria Municipal de Educação - 12 361 0009 2026 0000. Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RECURSO PRÓPRIO.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP, 23 de janeiro de 2025

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito

EXTRATO**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CONTRATO Nº 133/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**

CNPJ nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA S J RIO PRETO

CNPJ Nº: 60.003.761/0001-29

OBJETO: Prorrogação contratual por mais 30 (trinta) dias.

PERÍODO PRORROGADO: 27/01/2025 a 25/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2025

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 105 e 107, ambas da Lei Federal nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP, 23 de janeiro de 2025**ROBERTO CACCIARI FILHO***Prefeito*

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnieli, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



PREFEITURA DE URUPÊS



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1acb-dd7e-1107-8f89-dd



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Urupês (SP), Edição nº 793, ano V, veiculado em 24 de janeiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 24/01/2025 às 15:27:48 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1acb-dd7e-1107-8f89-dd>